



**Governo do Estado de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº [18301.013496/2022.76](#)**

Aos 07 dias do mês de julho de 2023, no INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA), localizado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro: Trinta e Um de Março, CEP:69.305-294, Boa Vista-RR, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, **Decreto nº 31.881/2022**, de 08/04/2022, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa **KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 41.224.293/0001-78, com sede na Rua: VEGA, Nº190 – Bairro: CIDADE SATÉLITE, Boa Vista – RR, Telefone: (95) 99112-3056, Banco: Banco do Brasil, Agência: 2617-4, Conta Corrente: 59467-9, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Empresa:**

| Ord. | Empresa Classificada                  | Itens              | Vr. Total dos Itens |
|------|---------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 01   | KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA | 06, 10, 29, 32, 33 | R\$ 4.682,29        |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Esta Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos**, conforme as seguintes especificações:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                      | Marca | Modelo     | Und.    | Qtd. | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 06   | <b>APARELHO HOME THEATER COM BLU-RAY</b><br><br><b>Especificação Técnica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema: 5.1 Canais (Unidade Central, 02 Caixas Frontais, 02 Caixas; Traseiras, 01</li> </ul> | JBL   | SB130BLKBR | UNIDADE | 01   | 2.093,59        | 2.093,59        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |          |         |    |        |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|----|--------|--------|
|    | <p>Caixa Central, 01 Subwoofer);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência Mínima: 1000 W;</li> <li>• Leitura de Múltiplos Formatos: DVD (NTSC/PAL/R/-RW/+R/+RW), BD (ROM/-R/-RE), Áudio CD, DTS-CD, CD-R, RW, MPEG2, MPEG4, AVC, SMPTE, MKV, AVCHD, M4V, WMV, FLV, 3GP, MP4 e MOV, entre outros;</li> <li>• Conectividade: Hdmi, Usb, Bluetooth, Wireless;</li> <li>• Recursos de Áudio: Dolby Digital, Dolby Digital Plus; Dolby True HD, DTS (HD HRA &amp; Master Áudio);</li> <li>• Tensão: Bivolt;</li> <li>• Itens Inclusos: Controle Remoto (Pilhas: AAA), Cabo HDMI, Antena FM, Transmissor sem Fio;</li> <li>• Manual de Instruções em Português;</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul> |        |          |         |    |        |        |
| 10 | <p><b>TANQUE LAVADORA ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, 6KG.</b></p> <p><b>Especificação Técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor: Branco;</li> <li>• Eficiência Energética: Selo Procel Classificação 'A';</li> <li>• Tipo de Lavadora: Semiautomática;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SUGGAR | LE1001BR | UNIDADE | 01 | 532,00 | 532,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |               |         |    |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------|----|--------|----------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de Abertura: Superior;</li> <li>• Quantidade de programas de lavagens: 03 a 06 entre elas (Molho, Lavagem e Enxágue);</li> <li>• Tensão: 120 V (127 V);</li> <li>• Manual de Instruções em Português;</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) Meses.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |               |         |    |        |          |
| 29 | <b>GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5 LITROS, PARA CAFÉ.</b><br><br><b>Especificação Técnica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: Interno Ampola de Vidro, Externo Aço Inoxidável;</li> <li>• Modelo: Abertura Superior em Rosca, Base Giratória, Alçar forçada para Transporte e Sistema Não Pinga;</li> <li>• Sistema de Servir: Alavanca com Bombeamento por Pressão;</li> <li>• Capacidade Mínima: 2,5 Litros</li> <li>• Conservação Térmica Mínima: Líquidos Frios e Quentes de 6 horas;</li> <li>• Cor: Inox.</li> <li>• Garantia mínima de 3 (três) Meses.</li> </ul> | WENCY     | IXB03148      | UNIDADE | 07 | 176,60 | 1.236,20 |
| 32 | <b>MEDIDOR TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL</b><br><br><b>Especificação Técnica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escala de Medição: 10C ~ 50C</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNDERBODY | 7898979023341 | UNIDADE | 02 | 63,15  | 126,30   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |              |         |    |        |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------|----|--------|--------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Precisão de medida: 1 C (1.8 F)</li> <li>• Resolução de Temperatura: 1 C (0,2F)</li> <li>• Faixa de medição de umidade: 10% ~ 99%</li> <li>• RH Precisão Umidade: 5% RH</li> <li>• Resolução de Umidade: 1%</li> <li>• Unidade de temperatura: C e F</li> <li>• Memória da temperatura máxima, umidade e mínima Relógio, Despertador e Data Aviso de Horas</li> <li>• Alimentado por 1 Pilha AAA 1,5V</li> <li>• Contéudo da Embalagem 01 Ter Higrômetro 01 Pliha AAA 1,5v</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses</li> <li>• Manual de instrução</li> </ul> |       |              |         |    |        |        |
| 33 | <b>LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS EQRCodes</b><br><br><b>Especificação Técnica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Interface de comunicação: USB</li> <li>• Tecnologia de leitura: Area Imager</li> <li>• Sensor de imagem: 1080 x 720 pixels</li> <li>• Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical 28°</li> <li>• Resistência a quedas: 2 metros</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                        | ELGIN | 46FLASHCKD01 | UNIDADE | 02 | 347,10 | 694,20 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte: Incluso</li> <li>• Resolução: <math>\geq 3</math> MIL</li> <li>• Padrão de código de barras: 1D e 2D</li> <li>• Leitura de telas: Sim</li> <li>• Leitura febraban: Sim</li> <li>• Modo de operação: Manual (gatilho) e Automática</li> <li>• Temperatura de operação: <math>-10^{\circ}</math> a <math>50^{\circ}\text{C}</math></li> <li>• Umidade [%]: 5 a 95 sem condensação</li> <li>• Índice de proteção: Ip52</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses</li> <li>• Manual de instrução</li> </ul> |  |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

## 1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

| Ord. | Órgão(s) Participante(s)                                          |
|------|-------------------------------------------------------------------|
| 1.   | Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA |

## 1.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

| Item | Qtd. Total |
|------|------------|
| 06   | 05         |
| 10   | 05         |
| 29   | 35         |
| 32   | 10         |
| 33   | 10         |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

**2.2.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#);

**2.5.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**3.1.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.

**3.3.** Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

**3.4.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

**3.4.1.** A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

**3.4.2.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

**4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**4.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.9.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS**

**5.1.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**5.1.1.** O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

**5.1.2.** No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

**5.1.3.** O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

**5.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (NR)

**5.1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**5.1.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**5.1.8.** Órgão ou entidade que não participar de todos os itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais itens do mesmo registro de preços;

**5.2.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

**5.2.1.** É vedado o remanejamento de item que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item não tenha preços diferentes;

**5.2.2.** O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

**5.2.3.** Para efeito do disposto no subitem 5.2, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

**5.2.4.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

**5.2.5.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

**6.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(assinatura eletrônica)

**DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA**  
Presidente do ITERAIMA

(assinatura eletrônica)

**EDVALDO SOARES CRUZ**  
KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Soares Cruz, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 12:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Lindalva Pereira da Costa, Presidente**, em 10/07/2023, às 16:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9238034** e o código CRC **324246EE**.